



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 30, de 04 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de acrescentar classes para tramitação de processos e recursos em meio eletrônico nos órgãos colegiados do Tribunal de Justiça da Paraíba, em consonância com os ditames da Resolução 185 do Conselho Nacional de Justiça, resolve:

Art. 1º. Determinar que a partir de 13/05/2019, os processos e recursos das classes a seguir discriminadas, tramitem exclusivamente por meio do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos órgãos colegiados deste Tribunal em suas respectivas competências:

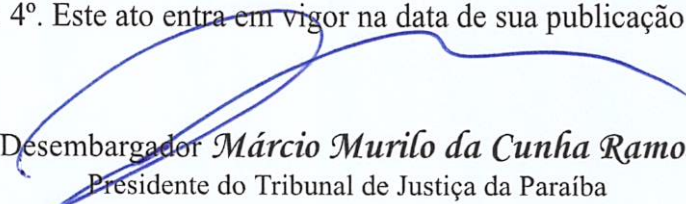
CÓDIGO	CLASSE PROCESSUAL
47	Ação Rescisória
413	Agravo em Execução Penal
202	Agravo de Instrumento
198	Apelação Cível
1728	Apelação/Remessa Necessária
1178	Arguição de Inconstitucionalidade
216	Arguição de Inconstitucionalidade
258	Carta de Ordem Cível
335	Carta de Ordem Criminal
261	Carta Precatória Cível
355	Carta Precatória Criminal
221	Conflito de Competência
10970	Conflito de Competência Infância e Juventude
325	Conflito de Jurisdição
419	Correição Parcial Criminal
156	Cumprimento de sentença
12078	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
157	Cumprimento Provisório de Decisão
10981	Cumprimento Provisório de Sentença

1296	Declaratória de Constitucionalidade
432	Dasaforamento de Julgamento
95	Direta de Inconstitucionalidade
988	Dissídio Coletivo de Greve
170	Embargos à Adjudicação
171	Embargos à Arrematação
172	Embargos à Execução
1114	Execução Contra a Fazenda Pública
1269	Habeas Corpus – Cível
307	Habeas Corpus – Criminal
110	Habeas Data
1297	Intervenção em Município
152	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
118	Mandado de Injunção
120	Mandado de Segurança
119	Mandado de Segurança Coletivo
1710	Mandado de Segurança Criminal
1691	Mandado de Segurança Infância e Juventude
12357	Pedido de Efeito Suspensivo à Apelação
7	Procedimento Comum Cível
12375	Reclamação
426	Recurso em Sentido Estrito
199	Remessa Necessária Cível
46	Restauração de Autos
11555	Suspensão de Liminar e de Sentença
11556	Suspensão de Segurança Cível
12085	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas
12087	Incidente de Assunção de Competência
323	Exceção de Impedimento (criminal)
318	Exceção de Suspeição (criminal)
12080	Incidente de Impedimento Cível

Art. 2º. É opcional a tramitação dos feitos previstos no artigo anterior até 12/05/2019, exceto quanto as classes referidas na Resolução nº 59/2012, do Tribunal Pleno e do Ato da Presidência nº 50/2015.

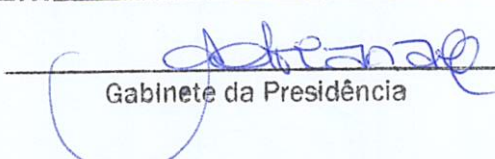
da Paraíba.
Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.


Desembargador *Márcio Murilo da Cunha Ramos*
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

Publicado no diário da Justiça

Em 05 / 04 / 19


Gabinete da Presidência